



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

Reunião : Extraordinária N°: 021/2017
Decisão : 063/2017-CEEST/PE
Item da Pauta : 4.1.
Referência : Protocolo n° 200.003.276/2016.
Interessado : Marcel Marllony de Miranda Peixoto.

EMENTA: Defere apostilamento de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Marcel Marllony de Miranda Peixoto.

DECISÃO:

A Câmara Especializada Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Extraordinária n°. 21, realizada no dia 13 de dezembro de 2017, apreciando a solicitação de apostilamento de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Marcel Marllony de Miranda Peixoto, protocolada neste regional sob o n° 200.003.276/2016; considerando que a instituição de ensino atendeu à solicitação desta CEEST, e enviou uma representante durante a reunião realizada nesta data; considerando que a mesma, além de dirimir algumas dúvidas persistentes, apresentou a documentação solicitada no ofício n° 028/2017-CEEST; considerando que a documentação citada demonstra que o Requerente cursou todas as disciplinas do Curso de Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho após a colação de grau do curso de Graduação, atendendo à legislação educacional vigente e à Decisão Plenária do CONFEA n° PL-1185/2015; e considerando o relatório e voto fundamentado exarado pelo Conselheiro Audenor Marinho de Almeida, o qual foi favorável ao deferimento, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o apostilamento de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Marcel Marllony de Miranda Peixoto, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho (código 424-01-00), conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução n° 473/2002, do Confea, atualizada em 31 de março de 2017, com suas atribuições regidas pelo art. 4° da Resolução n° 359/91, do Confea. Coordenou a sessão o Eng. Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin – coordenador ad hoc. Presentes os Conselheiros Audenor Marinho de Almeida e Ronaldo Borin.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 13 de dezembro de 2017.

Eng. Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin
Coordenador ad hoc da CEEST